

geral



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Por meio do Posto de Atendimento ao Trabalhador

oferece 30/01/2020, as seguintes oportunidades:

Table with 5 columns: Ocupação, Município: São José dos campos, Município: Pindamonhangaba, Nº Vagas, Nível de instrução, Exige experiência, Em CTPS S/N, Faixa Salarial. Lists various job openings such as Auxiliar de Escrituração Fiscal, Beneficiador de plástico, Capinador, etc.

Endereço: Av. Alburquerque Lins, 138 – São Benedito – Pindamonhangaba/SP
Av. José Augusto Mesquita, 170 – Moreira César - Pindamonhangaba/SP
Portal Emprega Brasil - acesse: https://empregabrasil.mte.gov.br OU
Aplicativo SINE fácil (disponível na versão android)

OBS: LEMBRANDO QUE AS VAGAS CUMPREM CRITÉRIOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO EMPREGADOR E PODEM SOFRER ALTERAÇÃO OU ENCERRAMENTO ATÉ O FINAL DO EXPEDIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Portaria Interna nº 22 da Secretaria Municipal de Educação, de 31 de janeiro de 2020.

Julio César Augusto do Valle, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 5318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 6.170, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Organização, Estruturação, Plano de Empregos Públicos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Pindamonhangaba, RESOLVE:
Estabelecer disposições sobre o processo de Formação Permanente para o ano letivo de 2020 e disciplinar as providências que seguem:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME) tomar as providências necessárias à divulgação, acompanhamento e avaliação das formações por ela ofertadas.
Art. 2º - Compete ao Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico tomar as providências para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de formação continuada ofertado pela SME.
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 3º - O processo de formação permanente em 2020 assegurará ações em número suficiente para assegurar o atingimento do número máximo de horas destacado no detalhamento dos critérios referente as Ações de Formação Continuada destacado no anexo IX: Premiação do Magistério Público Municipal.
Art. 4º - Será validada na porcentagem máxima no critério de Formação Permanente 70 (setenta) horas nas ações formativas ofertadas pela SME e 30 (trinta) horas nas formações externas.
Art. 5º - Os módulos que compõem os cursos da segunda pós-graduação na área da educação realizados durante o período correspondente a 3 de fevereiro a 30 de novembro serão validados na carga horária de formação externa.
Art. 6º - Os cursos online para validação precisam ter pertinência com a área de atuação e os certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou instituições credenciadas pela Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED).
Art. 7º - Professores que ocupam cargos técnicos poderão fazer formação em horário de cumprimento da jornada de trabalho para aprimoramento profissional, mas os certificados não serão validados para o processo de bonificação.
Art. 8º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bonificação.
Art. 9º - Professores ministrantes de formação na SME receberão carga horária em número duplicado por considerar as horas de planejamento após validação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.
Parágrafo Único - As ações de formação continuada não têm caráter obrigatório e não haverá perda salarial na ausência de participação.

Julio César Augusto do Valle
Secretário Municipal de Educação

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PINDAMONHANGABA
Ordem do Dia
I REUNIÃO ORDINÁRIA 2020

Data: 03 de fevereiro de 2020 Horário Início: 19h Horário Término: 21h30
Local: Auditório da Prefeitura de Pindamonhangaba – Av. N. Sra. Bom Sucesso,
* Abertura dos trabalhos pelo Presidente com Composição da Mesa
* Saudação à Bandeira Nacional
* Leitura resumida e aprovação da Ata da reunião anterior
* Palavra dos Membros Natos do Conselho a - Comandante Polícia Militar do município com apresentação dos resultados, metas e ações adotadas pelo órgão policial referente AO ANO 2019 e MÊS JANEIRO 2020.
b - Delegado Titular da Polícia Civil do município com apresentação dos resultados, metas e ações adotadas pelo órgão policial referente AO ANO 2019 e MÊS JANEIRO 2020.
* Palavra dos Membros Institucionais Públicos a - Representante do Poder Executivo Municipal
b - Representante do Poder Legislativo Municipal
* Ordem do Dia com tema específico:
* Atualização sobre o trabalho e atuação da Guarda Civil Metropolitana – Cel. José Sodário Viana - Secretário de Segurança da Prefeitura de Pindamonhangaba.
* Apresentação por escrito das demandas das Associações de Moradores de Bairro
* Palavra aberta à Comunidade
Inscrição prévia (até às 20h) - com delimitação de tempo
* Encerramento
Agradecimentos, síntese da reunião e avisos gerais.
Próxima reunião: 03/03/2020 - Terça-feira
Pindamonhangaba, 24 de janeiro de 2020.
Alexandre Pereira Costa "Pi6"
Presidente do CONSEG Pindamonhangaba Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social
EDITAL DE CHAMAMENTO- BOLSA DE ESTUDO 2020

*Estabelece critérios para inscrição e seleção de novos estudantes para bolsa de estudo para o Ensino Superior
Art. 1º - O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso das atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e Decreto nº 4.947, de 06/03/2013, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO para concessão de Bolsas de Ensino Superior, na modalidade de tecnologia, licenciatura e bacharelado, em cursos presenciais e não presenciais reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, das áreas de biológicas, exatas e humanas nos termos que se seguem:
Art. 2º - As bolsas serão integrais no valor do curso, e as mensalidades serão pagas diretamente à instituição de ensino na qual o aluno é matriculado.
Art. 3º - Serão disponibilizadas o total de 17 bolsas.
DAS INSCRIÇÕES:
Art. 4º - As inscrições serão feitas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba, - Av. Nossa Senhora do bom Sucesso, 1.400 – Cardoso – Pindamonhangaba, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2020 das 08h00 às 16h00.
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Art. 5º - Poderão inscrever-se os interessados que:
a) - residam em Pindamonhangaba há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses;
b) - pertençam a um núcleo familiar com renda "per capita" de até R\$852,18 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), valor equivalente 8,82 UFM's;
c) - tenham sido aprovados no vestibular, no caso de ingressantes, ou estejam cursando o Ensino Superior, no caso dos não ingressantes;
d) não possuam Ensino Superior Completo.
e) estar com a matrícula ou rematrícula 2020 efetuada.
f) ter estudado o ensino médio em escola pública ou ser bolsista integral da rede particular;
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
Art. 6º - Para inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir elencados:
I. Cópia do documento de identificação R.G e CPF do candidato.
II. Cópia do documento de identificação R.G e CPF dos membros do grupo familiar, no caso de menores a certidão de nascimento, quando este não possuir R.G;
III. Cópia documentos que comprovem residir no Município a pelo menos 48 (quarenta e oito) meses; (uma carta de 2016, uma carta de 2017, uma carta de 2018 e uma carta de 2019) só serão aceitas conta de energia elétrica, IPTU, telefone fixo ou outro comprovante oficial;
IV. Comprovante da instituição de ensino superior da aprovação no vestibular e de matrícula para o curso que se pretende, no caso de estudantes ingressantes, ou comprovante de matrícula para estudantes que já estejam cursando;
V. Cópia da NOTA do vestibular no caso de ingressante e cópia das notas do 1º e 2º semestre de 2019 dos candidatos que já estão cursando (não será aceita a classificação do vestibular).
VI. Declaração do estudante que não possui ensino superior completo; (ANEXO)
VII. CTPS original e cópia das páginas de identificação e do último contrato, seguido da página em branco, do candidato e de todos os membros do grupo familiar
VIII. Cópia do comprovante de rendimento dos últimos 3 meses do candidato e dos membros do grupo familiar que possuem registro em CTPS ou declaração de renda no caso de autônomos ou profissional liberal;
IX. Cópia do histórico escolar cursado em escola pública, ou comprovante de percepção de bolsa integral de estudo do ensino médio, quando escola particular;
X. Ficha de inscrição retirada no local, devidamente preenchida.
XI. Cópia da publicação da portaria ou declaração da instituição do reconhecimento do curso pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.
Parágrafo 1º - A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2020, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Parágrafo 2º - O Não cumprimento do parágrafo 1º resultará no indeferimento automático do candidato.

DA TRIAGEM SOCIAL

Art. 7º - Após análise dos documentos entregues, os candidatos selecionados serão submetidos a uma triagem social, através de visita domiciliar realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS
Art. 8º Serão critérios para ordem de seleção e classificação:
I- ter estudado em escola pública ou ser bolsista integral da rede particular;
II- a maior NOTA obtida no vestibular no caso de ingressantes;
III- média entre as notas nas disciplinas curriculares, no último ano cursado, para os não ingressantes;
IV- trabalho com carteira assinada;
V- a menor renda per capita.
Art. 9º - O resultado será publicado no Jornal Tribuna do Norte e divulgado no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br no dia 13 de março de 2020.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10 - O candidato ao preencher seu formulário de inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas deste Processo, da Lei Municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e Decreto nº 4.947, de 06/03/2013, bem como, serem corretas e verdadeiras todas as informações por ele prestadas.
Pindamonhangaba, 27 de janeiro de 2020.

Thais Batista do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social em Exercício



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os 150 (cento e cinquenta) médicos cooperados da UNIMED DE PINDAMONHANGABA Cooperativa de Trabalho Médico, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no auditório da ACIP – Associação Comercial e Industrial, à Rua Deputado Claro César, 44 – Centro, em Pindamonhangaba-SP, para melhor acomodação, na dia 2 de março de 2020, às 19h30 em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 19h30 em segunda convocação, com a presença de metade e mais um dos cooperados, e às 20h30 em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA
I. REGULARIZAÇÃO DE I.S.S. – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO.

1. Para efeito de quorum, o número de cooperados em condições de votar é de 121 (cento e vinte e um).
Pindamonhangaba, 28 de janeiro de 2020.

DR. JOSÉ RENATO COUPPE SCHMIDT,
Direito,
UNIMED DE PINDAMONHANGABA Cooperativa de Trabalho Médico.
ANS Nº 342343

COMUNICADO

O Esporte Clube Maricá, vem através desta comunicar os sócios e todos que dentro de dez (10) dias, estará ocorrendo as eleições. Contato: Lucas Valentin (12) 99191-5562.

EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTE EM PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.717

FAZ SABER a ELOI PINHEIRO que Artur Aparecido Valério Coutinho, portador do RG nº 4.120.097-4-SSP/SP, e s/m Maria Angélica Valério Coutinho, portadora do RG nº 6.847.425-SSP/SP, APRESENTARAM, nesta Serventia, os documentos exigidos pelo § 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, c/c item 138 e seguintes do Capítulo XX, das NSCGJ, para a averbação de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.717. O imóvel retificando situa-se na Estrada Municipal do Tanque (PIN - 030), bairro do Quilombo, cadastrado no INCRA sob nº 635.120.007.226-9. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por dois (02) dias, podendo a pretensão ser impugnada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação.
Pindamonhangaba, 27 de janeiro de 2020.
Ovidio Pedrosa Junior
Oficial Registrador

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de DIOGO VARGAS DA SILVA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 6.382,94 em 29/01/2020, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440780449, firmado em 02 de dezembro de 2014, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 04, na matrícula nº 54.547, tendo por objeto o imóvel situado na RUA DÁCIO REZENDE DE CAMPOS MAIA Nº 394, CIDADE VISTA ALEGRE, PINDAMONHANGABA-SP, CEP 12.442-170. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora referida.
Pindamonhangaba, 29 de janeiro de 2020.
OVIDIO PEDROSA JUNIOR
Oficial Registrador -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PINDAMONHANGABA
CONVOCAÇÃO - Reunião Ordinária- 015/2018-2020

Ficam convocadas as Conselheiras Titulares e respectivas Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pindamonhangaba- CMDM a comparecerem na 15ª Reunião Ordinária a realizar-se:
Dia: 03 de Fevereiro de 2020
Horário: 17:30 hr
Local: Auditório da DDM
Endereço: Rua Dr. Gustavo de Godoy, 409 – Centro
Pauta:
1 –Aprovação das Atas das Reuniões anterior
2 –Leitura do expediente
3 –Informes da Mesa
4 – Relatório de andamento da Rede de Proteção de atendimento a mulher.
5 –Organização Do Mês Internacional da Mulher
6 – Deliberação sobre próxima pauta.
8 – Mudanças do Estatuto andamento.
Obs: As ausências deverão ser justificadas por meio eletrônico, conforme regimento interno.

Viviane Camargo Ferreira
Presidente do CMDM

COMUNICADO

BAR E RESTAURANTE LOURENZON & PASQUALOTTO LTDA - EPP, Inscrição Estadual nº 528.131.753.113 e CNPJ nº 07.223.184/0001-06, sito à Avenida Coronel Fernando Prestes, nº 212, Centro, Pindamonhangaba – São Paulo, comunica quem possa interessar, foi extraviado o talão D1, nº 02, MODELO 2, do nº 4551 à 4600, sendo 4551 à 4585 utilizadas e 4586 à 4600 em branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

Em 28 de janeiro de 2020.

CONVOCAÇÃO
Assunto: Processo de Atribuição de Classes – 2º e 3º Fases

Em prosseguimento ao Processo de Atribuição de Classes, regido pela Portaria Nº 19, de 31/10/2019, damos publicidade à organização das 2º e 3º fases:
2º FASE
Dia 03/02/2020 - 9h – Teatro Galpão, situado à Rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, Parque das Nações, neste município.
Interessados: Docentes habilitados para os Projetos Pedagógicos Especiais, sendo eles: EJA, Casa Verde, Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Sala de Recursos Multifuncionais.
3º FASE
Dia 03/02/2020 – Teatro Galpão, situado à Rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, Parque das Nações, neste município.
14 horas
Interessados: Docentes considerados Adidos
O docente adido nos anos de 2018 e 2019 fixará nova sede de exercício nas salas livres datadas em 31/10/2019 (§1º do Art. 16 da Portaria Nº 19/2019)

Table with 3 columns: Docente Adido, Classificação. Lists names like Cintia Monteiro Silva (470), Marissol de Campos (495), etc.

Após a atribuição de classes para docentes considerados adidos, será dado prosseguimento conforme o cronograma abaixo:

Table with 3 columns: Classificação, Horário. Lists classification numbers and corresponding hours.

Célia Regina Ascenço
Diretora do Departamento de Gestão Escolar

RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO UNIVERSITÁRIAS
PARA O ANO DE 2020

A Prefeitura de Pindamonhangaba através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições e de acordo com a lei municipal nº 5.509, de 28 de fevereiro de 2013 e decreto 4.497, de 6 de março de 2013, torna público o resultado da renovação das Bolsas de Estudos de Ensino Superior para o ano letivo de 2020, conforme Edital de Convocação publicado em 13/12/2019.

Table with 3 columns: NOME, INSTITUIÇÃO ENSINO, CURSO. Lists names of students and their respective institutions and courses.

Thais Batista do Carmo
Secretaria de Assistência Social em Exercício

II.I - Menor renda per capita;
II.II – Criança com necessidade especial com obrigatoriedade de apresentação de laudo médico;
II.III - Data mais antiga de inscrição.
III - Atuação da mãe, ou do responsável legal pela criança na falta desta, no mercado de trabalho formal ou informal com renda familiar superior a 06 (seis) salários mínimos;
III.I - Menor renda per capita;
III.II – Criança com necessidade especial com obrigatoriedade de apresentação de laudo médico;
III.III – Data mais antiga de inscrição.
IV - Responsáveis legais pela criança fora do mercado de trabalho, com renda per capita superior a R\$ 170,00 (cento e setenta reais);
IV.II - Menor renda per capita;
IV.III – Criança com necessidade especial com obrigatoriedade de apresentação de laudo médico;
IV.IV – Data mais antiga de inscrição.
V - Alunos matriculados solicitantes de transferência para outra unidade.
VI – O critério de desempate entre os matriculados solicitantes serão os critérios de I a V deste artigo.

Parágrafo único – Os critérios de classificação elencados no caput deste artigo visam contribuir para o alcance dos objetivos constantes na Meta 1 do Plano Municipal de Educação, lei 5.786, de 23 de junho de 2015, tendo como foco a garantia do direito à educação às crianças residentes no território de Pindamonhangaba.
Art. 8º - As crianças cujos responsáveis não estão inseridos no mercado de trabalho formal ou informal (não trabalhadores) serão oferecidas vagas preferencialmente em período parcial.
§ 1º - Crianças em situações de vulnerabilidade terão atendimento prioritário, desde que sejam inscritas no sistema e, no ato da matrícula apresentem o encaminhamento dos casos por meio de documento próprio dos órgãos responsáveis, assinado por Assistente Social ou profissional com atribuição equivalente, no qual esteja devidamente comprovado o necessário atendimento emergencial.
§ 2º - A equipe responsável pelas matrículas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) verificará regularmente a disponibilidade de vagas comunicando os responsáveis inscritos em suas unidades para possíveis matrículas.
III - Da matrícula e ingresso
Art. 9º - Surgindo a vaga e atendida rigorosamente à ordem de classificação, os responsáveis legais pela criança serão comunicados e convocados para efetuar a matrícula.
§ 1º - Após a comunicação, se não houver o comparecimento dos responsáveis na Secretaria da Educação para efetivação da matrícula no prazo de três (3) dias úteis, ocorrerá a perda da vaga em potencial e a vaga será repassada automaticamente para o próximo classificado.
§ 2º - Os responsáveis legais que desistirem da vaga potencial por não se interessarem pelo período oferecido, deverão manifestar o não aceite na Secretaria Municipal de Educação e poderão cadastrar novamente a criança, que será reclassificada aguardando chamada mediante abertura de novas vagas.
Art. 10º - A chamada dos responsáveis, para efetivação de matrícula, das crianças de 0 a 3 anos de idade, será feita por meio de ligações telefônicas observadas os dados de contato registrados no momento da inscrição, portanto a atualização quando necessária é primordial.
§ 1º - Configurada a impossibilidade de contato com os responsáveis legais, após três (3) tentativas, realizadas através de telefones, devidamente registradas pela responsável pelas ligações, será enviada correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme e-mail cadastrado no ato da inscrição.
§ 2º - Após recebimento de e-mail enviado, se § matrícula não for efetivada em até 48 horas, a vaga será cedida à próxima criança da lista de espera.

Art. 11º - No ato da matrícula, os responsáveis legais deverão entregar na Secretaria de Educação, os seguintes documentos obrigatórios em duas cópias reprográficas (xerox):
I- Certidão de nascimento da criança
II- Comprovante de endereço domiciliar atualizado.
III- uma foto 3x4 (opcional)
IV- Carteira de vacinação atualizada
V- Comprovante atualizado de exercício de atividade remunerada do responsável pela criança (declaração de trabalho redigida pelo empregador, com assinatura e indicação do número de RG de duas testemunhas, comprovando renda e carga horária semanal ou carteira de trabalho, declaração de emprego para o responsável legal trabalhador sem vínculo formal, na qual também deverão constar assinaturas e número de RG de duas testemunhas.).
VI- Extrato atualizado da bolsa família, e, outros programas caso a família seja beneficiária.
Parágrafo único: O responsável legal, ao efetivar a matrícula da criança, deverá apresentar o termo de guarda vigente no ato da matrícula. Na falta de algum documento, a matrícula não será efetivada, podendo os responsáveis apresentar os documentos restantes no prazo de 24h.
IV – Transferência
Art. 12º - A criança matriculada que desejar se transferir para outra unidade será condicionada a mudança de endereço (mediante comprovação documental) e somente será atendida se houver vaga disponível sem lista de espera. Havendo lista de espera o responsável deverá fazer uma nova inscrição solicitando transferência e aguardar a vaga da unidade mais próxima ao endereço informado, conforme art. 3º e seguintes desta portaria.
V - Disposições finais e transitórias
Art. 13º - A lista de classificação dos inscritos será publicada no site mencionado e poderá ser acompanhada diretamente pelos interessados.
Art. 14º - Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2020.
Julio César Augusto do Valle
Secretário Municipal de Educação